



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO

CEP 36370 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 606, DE 25 DE MARÇO DE 1991

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 550 DE 18 DE SETEMBRO DE 1987, QUE "AUTORIZA O CUSTEIO DE DESPESAS QUE ESPECIFICA, PARA MANUTENÇÃO DE AGÊNCIA-SEÇÃO EXTERNA DO BANCO DO BRASIL S.A. NO MUNICÍPIO DE NAZARENO E, CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES".

O Povo do Município de Nazareno, Estado de Minas Gerais, e seus Representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 2º da Lei Municipal nº 550, de 18 de Setembro de 1987, passando o mesmo a vigorar com a seguinte Redação:

"Art. 2º - As despesas cujo custeio está autorizado pelas disposições do Artigo anterior, referem a:

- a) aluguel de prédio para funcionamento da Agência-Seção externa,
- b) pagamento de salários e encargos sociais de servidores encarregados dos serviços de limpeza e segurança,
- c) manutenção de material de limpeza geral de prédio;
- d) pagamento de contas de luz, telefone e água;
- e) despesas com transporte de funcionários."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as Autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 25 de Março de 1991.

GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO - PREFEITO

MODESTO DA SILVA NETTO - SECRETÁRIO